


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PI

Contrato nº 06/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/CE

Processo nº 08200.024742/2020-38

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2021 SR/PF/CE,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO
CEARÁ E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL
LTDA.**

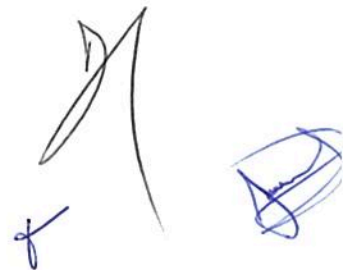
A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, com sede na Avenida Borges de Melo, nº 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, o Senhor DENNIS CALI, Delegado de Polícia Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 9.575 – DG/DPF, de 09/04/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 069/2019, de 10/04/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0010-01, sediada no Endereço: Av. da Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros - Hortolândia, SP. CEP: 13184-654., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO MELLO DE SOUSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 534134-5 MD e CPF sob nº 021.470.887-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 08410.001615/2020-95 e nº 08200.024742/2020-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2020 DPF/FIG/PR– UASG 200366 - ata [17197865](#)), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 4 (quatro) unidades da Estação de Trabalho Avançada, que visa o atendimento adequado e necessário ao uso das ferramentas Analytics Desktop, UFED 4PC Ultimate, UFED Physical Analyzer, UFED Cloud Analyzer e IPED, instrumentos de análise e extração que fazem parte do parque tecnológico da Coordenação Geral de Repressão a Drogas e Facções Criminosas – CGPRE-FC/DICOR/PF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de Trabalho Avançada, com especificações técnicas compatíveis com as recomendadas pelo suporte	DELL	04	R\$ 42.220,00	R\$ 168.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/02/2021** e encerramento em **01/02/2022**, prorrogável na forma do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 168.880,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200366

Fonte: 0374020227

Programa de Trabalho: 06181501627260001

Elemento de Despesa: 449052.41

PI: PF9990APO20

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2 É PERMITIDO A CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os instrumentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº53, de 8 de julho de 2020.

13.1.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante a celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularização fiscal e trabalhista de cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2.2 À crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventual multas, glosas e prejuízos causados a administração Pública, sem prejuízos da utilização de institutos tais como o da conta vinculada e do pagamento direto previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signature and stamp in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is a large, stylized cursive mark, and the stamp is a circular mark with some illegible text inside.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária em Fortaleza/Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza/Ceará 14 de janeiro de 2021.


Dennis Cali
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional no Ceará

Responsável legal da CONTRATANTE

ALESSANDRO MELLO DE SOUSA:02147088706 Digitally signed by ALESSANDRO MELLO DE SOUSA:02147088706
Date: 2021.01.19 15:59:11 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

1-



Marcus Vinicius C. Nogueira
Agente de Polícia Federal
Mat. 15.758

2-


Tiago Pereira Vasconcellos
AADM - Mat. 19.338
Departamento de Polícia Federal